



CARTILHA DE ACESSO AO PRONAF

Saiba como obter crédito para a agricultura familiar

2011/2012



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

Secretaria da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário





CARTILHA DE ACESSO AO PRONAF

Saiba como obter crédito para a agricultura familiar

2011/2012

As condições do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) descritas nesta publicação são válidas até 30 de junho de 2012

Brasília/DF, 2011

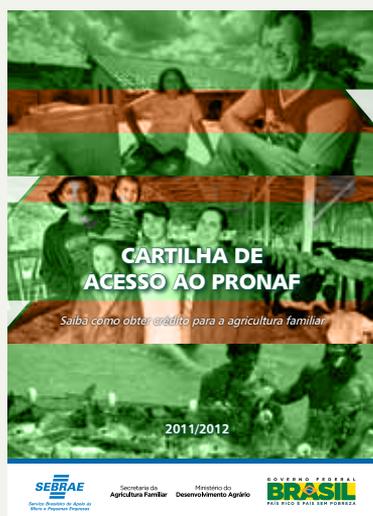
SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

Secretaria da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional
Roberto Simões

Diretor-Presidente
Luiz Barretto

Diretor-Técnico
Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças
José Claudio dos Santos

Gerente da Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros (Uamsf)
Paulo Cesar Rezende Alvim

Gerente da Unidade de Agronegócios (Uagro)
Enio Queijada de Souza

CARTILHA DE ACESSO AO PRONAF **Coordenação**

João Augusto Périco (Uamsf)

Consultoria técnica de conteúdo
Antonio Augusto de Castro/3.Com
Assessoria Empresarial Ltda.
(3com@uai.com.br)

Revisão Técnica

João Luiz Guadagnin, diretor de Financiamento e Proteção da Produção Agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)/Crédito PRONAF

Edição

Sérgio Pádua/A1 Consultoria
(a1consultoriaemarketing@gmail.com)
Abnor Gondim/Plano Mídia
(planomidia@gmail.com)

Fotos (capa e contracapa)

Agência Globo, Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Pesca e Aquicultura (MPA), Prefeitura Municipal de Cururupu e Sebrae

Revisão

Eliana Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Duo Design/Bruno Eustáquio

Sebrae

SGAS 604/605 – Módulos 30 e 31
Asa Sul – Brasília – DF
CEP: 70200-645 – Tel.: (61) 3348 7100
www.sebrae.com.br

Central de Relacionamento

0800 570 0800

Conteúdo

| | |
|--|----|
| CONHEÇA MAIS O PRONAF _____ | 7 |
| QUAIS ATIVIDADES SÃO BENEFICIADAS? _____ | 9 |
| RENDA FAMILIAR _____ | 9 |
| O QUE PODE SER FINANCIADO PELO PRONAF _____ | 12 |
| OS GRUPOS DO PRONAF E AS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO _____ | 14 |
| PROGRAMA DE GARANTIA DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PGPAF) _____ | 22 |
| OS SEGUROS DA AGRICULTURA FAMILIAR _____ | 24 |
| COMO ACESSAR OS CRÉDITOS DO PRONAF (PASSO A PASSO) _____ | 27 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS _____ | 30 |
| BANCOS QUE OPERAM COM O PRONAF _____ | 30 |
| FONTES DE CONSULTAS _____ | 30 |



Conheça mais o PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, conhecido como PRONAF, é uma das políticas públicas do Governo Federal para apoiar os agricultores familiares. A coordenação do Programa é do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

A execução é feita de forma descentralizada e conta com a parceria das organizações dos agricultores familiares, dos governos estaduais e municipais, das organizações governamentais e não governamentais de assistência técnica e extensão rural, das cooperativas de crédito e de produção, dos agentes financeiros, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e outros.

O objetivo do PRONAF é o fortalecimento das atividades produtivas geradoras de renda das unidades familiares de produção, com linhas de financiamento rural adequadas à sua realidade.

Nesta publicação, as condições das linhas de crédito do PRONAF são válidas até 30 de junho de 2012.

O PRONAF tem as taxas de juros mais baixas do sistema financeiro.

Uma das principais vantagens do Programa é oferecer as mais baixas taxas de juros de financiamentos rurais, variando **de 0,5% a 4,5% ao ano**.

É importante destacar que o PRONAF, desde sua criação em 1996, tem registrado as menores taxas de atraso no pagamento de dívidas, a chamada inadimplência, entre os programas de crédito do País.

© GINA SANDERS / WWW.FOTORESEARCH.BR



Para ter acesso ao PRONAF, é necessário:

- trabalhar na terra em condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário (assentado) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
- residir na propriedade rural ou em local próximo;
- dispor de área inferior a quatro módulos fiscais. O módulo fiscal é uma unidade de medida expressa em hectare fixada para cada município. Varia de 5 a 110 hectares (procure saber o tamanho do módulo fiscal na prefeitura, nos sindicatos rurais e dos trabalhadores rurais e nos agentes financeiros);
- ter renda bruta anual do grupo familiar entre R\$ 6 mil e R\$ 110 mil com pelo menos 70% provenientes da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, ou abaixo de R\$ 6 mil com pelo menos 30% provenientes da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- ter, no máximo, dois empregados, sendo que a mão de obra deve ser prioritariamente familiar. Eventualmente, em épocas de plantio e colheita, pode ter mão de obra temporária, devendo essa mão de obra ser predominantemente familiar.



DIVULGAÇÃO/ASCOM/MDA

Quais atividades são beneficiadas?

Os produtores rurais familiares que atendem as exigências do PRONAF podem exercer atividades agropecuárias e não agropecuárias no estabelecimento.

Como atividades não agropecuárias, são incluídos os serviços relacionados com turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outros serviços no meio rural que sejam compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão de obra familiar.

Os beneficiários do PRONAF devem ter renda bruta anual familiar de até R\$ 110 mil. Mas atenção: ficam fora do cálculo dessa renda os benefícios sociais (bolsa-família, bolsa-escola, etc.), aposentadorias e pensões decorrentes de atividades rurais.

SEBRAE BAHIA



Renda familiar

O cálculo da renda bruta anual familiar é o resultado do Valor Bruto da Produção (VBP) dos últimos 12 meses, de cada uma das atividades desenvolvidas pela Unidade de Produção Familiar, com aplicação dos seguintes percentuais de rebate (abatimento):

- 50% (cinquenta por cento), para renda bruta proveniente da produção de açafraão, algodão-caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprinocultura, pecuária leiteira e sericultura;
- 70% (setenta por cento), para a renda bruta proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;
- 90% (noventa por cento), para a renda bruta proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

Compõem parte do público do PRONAF outros públicos específicos, a exemplo de pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, maricultores, piscicultores, comunidades quilombolas, povos indígenas e criadores de animais silvestres.



EDMAR WELLINGTON / ASN GOIÁS



Confira outros públicos atendidos pelo PRONAF:

- I – **Pescadores artesanais:** são os que se dedicam à pesca artesanal, com fins comerciais; podem ser autônomos, com meios de produção próprios, ou trabalhar em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais.
- II – **Extrativistas:** são os que se dedicam a essa exploração de maneira ecologicamente sustentável, sem devastação da vegetação nativa, a exemplo de seringueiros, quebradeiras de coco de babaçu, coletadores de castanha, cupuaçu e açaí.
- III – **Silvicultores:** são os que cultivam florestas nativas ou exóticas e que promovem o manejo sustentável daqueles ambientes.
- IV – **Aquicultores, maricultores e piscicultores:** são os dedicados ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida (podem ser animais ou plantas aquáticas) e que explorem área não superior a dois hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede.
- V – **Comunidades quilombolas:** são os que praticam atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas de beneficiamento e comercialização de seus produtos, em áreas de antigos quilombos ocupadas por grupos de afrodescendentes.
- VI – **Povos indígenas:** são os que praticam atividades produtivas agrícolas e não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos em reservas indígenas.
- VII – **Criadores de animais silvestres:** são os que se dedicam à criação ou ao manejo de animais silvestres para fins comerciais, com autorização dos órgãos ambientais.

O que pode ser financiado pelo PRONAF

O PRONAF financia os custos de produção, a melhoria de infraestrutura de produção que exige financiamentos de longo prazo, a agregação de valor à produção primária e as cotas-partes das cooperativas de produção dos agricultores familiares. Os financiamentos só são concedidos para atividades produtivas geradoras de renda.

I – Créditos de custeio

Destinam-se aos financiamentos das atividades agropecuárias e não agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização de produtos. De acordo com o projeto técnico, os créditos de custeio podem contemplar também verbas para:

- manutenção do beneficiário e de sua família;
- aquisição de animais destinados à produção necessária à subsistência.



SEBRAE BAHIA



II – Créditos de investimento

Esses créditos contemplam recursos para financiar:

- investimentos em projetos técnicos que demonstrem retorno financeiro e capacidade de pagamento suficientes do empreendimento;
- investimentos, inclusive em infraestrutura, que visem o beneficiamento, o processamento e a comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural, incluindo-se a:
 - I – implantação de pequenas e médias agroindústrias, isoladas ou em forma de rede;
 - II – implantação de unidades centrais de apoio gerencial, nos casos de projetos de agroindústrias em rede, para a prestação de serviços de controle de qualidade do processamento, de marketing, de aquisição, de distribuição e de comercialização da produção;
 - III – ampliação, recuperação ou modernização de unidades agroindustriais de agricultores familiares já instaladas e em funcionamento;
 - IV – implantação, recuperação, ampliação ou modernização de infraestrutura de produção e de serviços agropecuários e não agropecuários, assim como para a operacionalização dessas atividades no curto prazo, de acordo com projeto específico em que esteja demonstrada a viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
 - V – capital de giro associado limitado a 35% (trinta e cinco por cento) do financiamento para investimento fixo;
 - VI – integralização de cotas-partes vinculadas ao projeto financiado;
- aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para a melhoria da gestão dos empreendimentos rurais e das unidades agroindustriais, mediante indicação em projeto técnico.

Os grupos do PRONAF e as condições de enquadramento

É importante saber em qual grupo do PRONAF você se enquadra (A, A/C, B, C ou AF). Cada grupo pode acessar linhas de crédito, com finalidades e condições específicas.

O PRONAF vem evoluindo significativamente desde 2002. Hoje, há cinco grupos básicos e diversas linhas complementares ou acessórias.

Verifique nos quadros, a seguir, as características de cada Grupo ou Linha: quais são os beneficiários, as finalidades dos financiamentos (o que pode ser financiado) e as condições de limites, bonificações, taxas e prazos.



LUIZ ROBERTO FOTOGRAFIA

Veja em que grupo do PRONAF você se enquadra (A, A/C, B, C ou PRONAF Agricultor Familiar).

Grupos básicos do PRONAF, enquadramentos e finalidades

| Grupo | Enquadramento | Finalidade |
|-------------------------------------|--|---|
| Grupo A | Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e os reassentados em função da construção de barragens. | Financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias. |
| Grupo A/C | Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que já tenham contratado a primeira operação no Grupo A | Financiamento do custeio de atividades agropecuárias, não agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização da produção. |
| Grupo B (Microcrédito Rural) | Agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 6 mil. | Financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias no estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas. |
| Grupo C | Agricultores familiares titulares de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida do Grupo C, emitida até 31/03/2008, que, até 30/06/2008, ainda não tinham contratado as seis operações de custeio com bônus. | Financiamento de custeio, isolado ou vinculado, até a safra de 2012/2013. |
| PRONAF Agricultor Familiar | Agricultores familiares com renda bruta anual acima de R\$ 6 mil e até R\$ 110 mil. | Financiamento da infraestrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural, bem como o custeio agropecuário. |

Linhas especiais do PRONAF, enquadramentos e finalidades

| Linha | Enquadramento | Finalidade |
|-----------------------|--|---|
| Agroindústria | Agricultores familiares enquadrados no PRONAF para Agricultor Familiar e suas cooperativas e associações que comprovem que, no mínimo, 70% de seus participantes ativos são agricultores familiares e que, no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada é oriunda de cooperados ou associações enquadradas no PRONAF. | Financiamento de projetos de investimento para a implantação, ampliação, recuperação ou modernização de pequenas e médias agroindústrias. |
| Mulher | Mulheres agricultoras, independentemente do estado civil, integrantes de unidades familiares enquadradas no PRONAF. | Atendimento de projetos de crédito de investimento propostos pela mulher agricultora. |
| Jovem | Jovens agricultores familiares, entre 16 e 29 anos, que cursaram ou estejam cursando o último ano em centros de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio. Devem pertencer a famílias enquadradas no PRONAF ou que tenham participado de curso ou estágio de formação profissional que preencham os requisitos definidos pela SAF/MDA ou que contem com assistência técnica. | Atendimento de projetos de crédito de investimento propostos pelo jovem agricultor familiar. |
| Semiárido | Agricultores familiares instalados na região do Semiárido brasileiro enquadrados no PRONAF. O Semiárido compreende áreas com pouca ocorrência de chuvas localizadas no norte de Minas Gerais e Espírito Santo, nos sertões da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e em parte do sudeste do Maranhão. | Financiamento de projeto de investimento de convivência com o Semiárido, priorizando a infraestrutura hídrica. |
| Agroecologia | Agricultores familiares enquadrados no PRONAF, exceto aqueles enquadrados nos Grupos A, A/C e B. | Financiamento de projetos de investimento de sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos. |
| Floresta | Agricultores familiares enquadrados no PRONAF. | Financiamento de projetos de investimento de sistemas agroflorestais. |
| Eco | Agricultores familiares enquadrados no PRONAF, exceto aqueles enquadrados nos Grupos A, A/C e B. | Financiamento de projetos de investimento de tecnologias de energia renovável e ambientais, silvicultura, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo. |
| Mais Alimentos | Agricultores familiares enquadrados no PRONAF, exceto aqueles enquadrados nos Grupos A, A/C e B, observando-se que 70% da renda da família deve ser oriunda dos seguintes produtos e atividades: açafrão, arroz, café, centeio, feijão, mandioca, milho, sorgo, trigo, fruticultura, olericultura, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, caprinocultura, ovinocultura, pesca e suinocultura. | Financiamento de projetos de investimentos voltados à produção de açafrão, arroz, café, centeio, feijão, mandioca, milho, sorgo, trigo, fruticultura, olericultura, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, caprinocultura, ovinocultura, pesca e suinocultura. |

Linhas especiais do PRONAF para pessoas físicas e jurídicas: enquadramentos e finalidades

| Linha | Enquadramento | Finalidade |
|---|---|---|
| Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares | Pessoas físicas e cooperativas e associações que tenham, no mínimo, 70% de seus integrantes ativos como agricultores familiares enquadrados no PRONAF e que, no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada seja oriunda de cooperados/associados enquadrados no PRONAF. | Financiamento do custeio do beneficiamento e industrialização de produção própria e/ou de terceiros. |
| Cotas-partes | São beneficiados os agricultores familiares filiados a cooperativas de produção que tenham, no mínimo: I – 70% de seus sócios ativos classificados como agricultores familiares e que, no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada seja oriunda de associados enquadrados no PRONAF; II – patrimônio líquido entre R\$ 50 mil e R\$ 70 milhões; III – 1 ano de funcionamento. | Financiamento para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados às cooperativas de produção e reforço de capital de giro, custeio ou investimento. |

DIVULGAÇÃO/ASCOM/MDA



As condições válidas para o atual Plano de Safra (até 30/06/2012) estão nos quadros, a seguir.

Condições operacionais dos Grupos e Linhas do PRONAF

| Grupos e Linhas ⁽¹⁾ | Limites do crédito | Juros | Bônus de adimplência ⁽²⁾ | Prazos de amortização e de carência |
|---|--|--|--|--|
| Grupo A (investimento) | Até R\$ 21,5 mil por agricultor em, no mínimo, três operações. Estruturação complementar: até R\$ 6 mil. | 0,5% ao ano (para estruturação da área a ser explorada/1% ao ano). | 44,186% (se houver assessoria empresarial e técnica) ou 40% nos demais casos, aplicado em cada parcela. ⁽³⁾ | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos ⁽⁴⁾ de carência. |
| Grupo A/C (custeio) | Até R\$ 5 mil por operação. Cada agricultor pode contratar, no máximo, três operações de custeio, desde que tenha contratado, pelo menos, uma operação do Grupo A. | 1,5% ao ano. | Não se aplica. | Custeio agrícola: até 2 anos. Custeio pecuário e agroindústria: até 1 ano. |
| Grupo B (investimento) | Até R\$ 2 mil por operação. | 0,5% ao ano. | 25% aplicado em cada parcela, limitado até os primeiros R\$ 4 mil. | Prazo de até 2 anos, incluído até 1 ano de carência. |
| Grupo C (custeio) | De R\$ 500,00 até R\$ 5 mil. | 3% ao ano. | R\$ 200,00 por agricultor. | Custeio agrícola: prazo de até 2 anos. O prazo é de 3 anos para açafração e palmeira real. Custeio pecuário e agroindústria: prazo de até 1 ano. |
| PRONAF Agricultura Familiar (custeio e investimento) | Custeio/Investimento: até R\$ 50 mil. | Custeio: Até R\$ 10 mil – 1,5% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 3% ao ano. De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4,5% ao ano. Investimento: Até R\$ 10 mil – 1% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 50 mil – 2% ao ano. | Não se aplica. | Custeio agrícola: prazo de até 3 anos. Custeio pecuário: prazo de até 1 ano. Investimento: prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. (4) |

Condições operacionais dos Grupos e Linhas do PRONAF

| Grupos e Linhas ⁽¹⁾ | Limites do crédito | Juros | Bônus de adimplência ⁽²⁾ | Prazos de amortização e de carência |
|--------------------------------|---|--|---|--|
| Agroindústria | Individual – até R\$ 50 mil Coletivo – até R\$ 10 milhões. | 2% ao ano de R\$ 10 mil até R\$ 50 mil e coletivo de R\$ 500 mil até R\$ 10 milhões. | Não se aplica. | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. ⁽⁴⁾ |
| Mulher | Até R\$ 50 mil. | Até R\$ 10 mil – 1% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 50 mil – 2% ao ano. | 25% aplicado em cada parcela (quando nas condições de crédito do Grupo B, para mulheres agricultoras enquadradas nos Grupos A, A/C ou B). | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. ⁽⁴⁾ |
| Jovem | Até R\$ 12 mil. | 1% ao ano. | Não se aplica. | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. |
| Semiárido | Até R\$ 12 mil. | 1% ao ano. | Não se aplica. | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. |
| Agroecologia | Até R\$ 130 mil. | Até R\$ 10 mil – 1% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 130 mil – 2% ao ano. | Não se aplica. | Prazo de até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência. |

Condições operacionais dos Grupos e Linhas do PRONAF

| Grupos e Linhas ⁽¹⁾ | Limites do crédito | Juros | Bônus de Adimplência ⁽²⁾ | Prazos de amortização e de carência |
|--------------------------------|--|---|-------------------------------------|--|
| Floresta | Até R\$ 20 mil (exclusivamente para sistemas agroflorestais, exceto aqueles enquadrados nos Grupos A, A/C ou B). Até R\$ 12 mil (demais casos). | 1% ao ano. | Não se aplica. | Prazo de até 20 anos incluída carência até 12 anos para sistemas agroflorestais. Prazo de até 12 anos, incluída a carência limitada de até 10 anos, nos demais casos. |
| Eco | Até R\$ 50 mil. | Até R\$ 10 mil – 1% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 50 mil – 2% ao ano. | Não se aplica. | Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. |
| Mais Alimentos | Até R\$ 130 mil. Projetos coletivos – até R\$ 500 mil (respeitando o limite individual, devendo o valor contratado das operações em andamento nessa modalidade ser descontado do limite previsto para contratação individual). | Até R\$ 10 mil – 1% ao ano. De R\$ 10 mil a R\$ 130 mil – 2% ao ano. | Não se aplica. | Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência |
| Cotas-partes | Individual – até R\$ 10 mil. Coletivo – até R\$ 10 milhões, excepcionalmente até 20%, respeitando o limite individual. | 4% ao ano. | Não se aplica. | Até 6 anos, para a parcela de recursos a ser aplicada em investimento fixo e até 3 anos, nos demais casos. |

NOTAS:

- (1) Quanto às garantias exigidas para obter empréstimo, consulte o agente financeiro, pois há casos em que é exigida apenas a garantia pessoal do produtor.
- (2) O produtor somente fará jus ao bônus se pagar as parcelas do financiamento em dia.
- (3) Em financiamentos de projetos de estruturação complementar, não há bônus de adimplência.
- (4) A carência poderá chegar a até 5 anos, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar essa necessidade.

LUÍZ ROBERTO FOTOGRAFIA



Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

Trata-se do programa do Governo Federal que garante aos agricultores familiares que acessarem o PRONAF a indexação do financiamento a um preço de garantia igual ou próximo do custo de produção.

O agricultor familiar que contratar operações de custeio para uma das culturas amparadas pelo PRONAF ou qualquer operação de investimento estará automaticamente vinculado ao PGPAF.

Para o agricultor familiar que faz financiamento no PRONAF para custeio ou investimento de determinados produtos, o Governo oferece um desconto no saldo devedor dos financiamentos sempre que o **Preço de Mercado** (comercialização) do produto financiado estiver abaixo do seu **Preço de Garantia**. Assim, o produtor tem garantido, pelo menos, os custos da produção.



DIVULGAÇÃO/ASCOM/MDA

Preço de Garantia é o preço calculado por região baseado no custeio variável de produção médio regional, apurado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), acrescido ou reduzido de até 10% desse custo.

Preço de Mercado é o preço médio mensal de comercialização, obtido a partir de levantamento realizado pela Conab nas principais praças de comercialização de cada estado produtor.

Veja quais são os produtos com Preço de Garantia.

Os produtos que têm **Preço de Garantia** assegurado pelo Governo Federal são: abacaxi, açaí (fruto), algodão em caroço, alho, amendoim, arroz longo fino em casca, babaçu (amêndoa), banana, baru (fruto), borracha natural cultivada (heveicultura), borracha natural extrativa, café, cana-de-açúcar, cará, carne de caprino, carne de ovino, castanha de caju, castanha do Brasil (em casca), cebola, feijão, girassol, inhame, juta, laranja, leite, maçã, malva, mamona em baga, mangaba (fruto), milho, pequi (fruto), piaçava (fibra), pimenta do reino, carnaúba, pó cerífero de carnaúba e cera de carnaúba, raiz de mandioca, sisal, soja, sorgo, tangerina, tomate, trigo, triticale, umbu (fruto) e uva.

O valor máximo do bônus é de R\$ 5 mil por devedor.

Exemplo:

Um agricultor familiar da região Nordeste contratou financiamento de custeio para a produção de feijão macaçar e possui um saldo devedor de R\$ 7.000,00. O preço de garantia para o feijão na safra 2009/2010 foi de R\$ 60,00/saca 60 kg. Porém, na hora da colheita, o preço de mercado da saca estava em R\$ 54,00. Portanto, o desconto a ser concedido na hora do pagamento é de 10%, que é a diferença entre o preço de garantia e o preço de mercado. Ou seja, o agricultor que tinha um saldo devedor de R\$ 7.000,00 irá pagar somente R\$ 6.300,00.

Os seguros da agricultura familiar

O SEAF Custeio garante 100% do valor financiado pelo PRONAF no custeio agrícola, mais uma parcela de renda calculada à base de 65% da receita líquida esperada, limitada a R\$ 3.500,00 por agricultor/ano.

Seguro da Agricultura Familiar (SEAF)

Todos os agricultores familiares desejam ter sucesso em sua produção: plantar, colher, vender, ganhar mais dinheiro com o trabalho e melhorar o conforto da família.

A agricultura, no entanto, é uma atividade de risco, ou seja, alguma coisa pode falhar. Nessa hora, eles podem contar com o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

Eventos cobertos: chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes e frios, doença fúngica ou praga sem método de controle.

Eventos não cobertos: incêndio de lavoura, enchente, evento fora da vigência e evento associado ao plantio em locais impróprios ou sujeitos a riscos frequentes.



PMA

Clima

A partir do Plano Safra da Agricultura Familiar 2010/2011, os agricultores familiares passaram a contar com o seguro de clima para as operações de investimento, mais uma modalidade do SEAF. O agricultor que tem operações de investimento e realiza o plantio de culturas que se enquadram no SEAF pode segurar o valor das prestações de investimento com o pagamento de um adicional de apenas 2% sobre o valor das prestações. A adesão ao seguro de investimento é opcional.

São enquadradas no SEAF:

- As lavouras indicadas em zoneamento agrícola estabelecido pelo Governo Federal: algodão, amendoim, ameixa, arroz, banana, café arábica, café robusta, caju, cevada, dendê, feijão, feijão caupi, girassol, maçã, mamona, mandioca, milho, nectarina, pera, pêssego, soja, sorgo, trigo, uva americana e uva europeia.
- As culturas de banana, mamona, mandioca e uva, nos estados em que ainda não há zoneamento agrícola.
- As lavouras consorciadas, desde que a cultura principal tenha indicativo no zoneamento agrícola.
- Todas as lavouras irrigadas.

A adesão ao seguro é automática no crédito de custeio agrícola do PRONAF e o custo equivale a 2% do valor segurado, recolhido na liberação do crédito.

Ampliação das culturas seguradas pelo SEAF

Quem planta algodão, citrus, gergelim, milheto, palma forrageira, pupunha, amendoim, arroz, cacau, canola, cevada, coco, eucalipto, feijão, feijão caupi, girassol, mamona, mandioca, milho, pinus, soja, sorgo, trigo, ameixa, banana, caju, café arábica, café robusta, dendê, maçã, mamão, maracujá, nectarina, pera, pêssego, uva americana e uva europeia tem o seguro para custeio e, se desejar, dos investimentos.

SEAF Investimento

Para apoiar os investimentos em modernização e aumento da produção de alimentos, acaba de ser criada no SEAF uma cobertura adicional de renda para o pagamento de prestações de financiamento de investimento do PRONAF.

O SEAF Investimento garante até 100% da prestação de investimento, limitado à margem segurável na operação de custeio (95% da receita bruta esperada menos o valor já segurado no SEAF Custeio) e a R\$ 3.500,00 por agricultor/ano.

A adesão é opcional e é feita em operação de custeio agrícola do PRONAF de atividade que irá gerar renda para pagar o investimento.

Eventos cobertos, culturas e demais condições são as mesmas aplicáveis ao SEAF Custeio.

Programa Garantia-Safra

Excesso de chuvas ou seca?
O PRONAF pode cobrir parte de seus prejuízos.

O **Programa Garantia-Safra** é uma ação do PRONAF criada para os agricultores que sofrem de perda de safra por motivo de seca ou excesso de chuvas. Sua área de atuação abrange os municípios localizados na região Nordeste, no norte de Minas Gerais (incluindo o Vale do Mucuri e o Vale do Jequitinhonha) e no norte do Espírito Santo.

Para participar, é necessário aderir ao **Garantia-Safra** anualmente. Essa adesão deve ser feita pelos governos federal, estaduais e municipais e agricultores mediante uma contribuição em dinheiro para a formação do Fundo que cobrirá os eventuais prejuízos.

Recebem pagamentos do Fundo do **Garantia-Safra** os agricultores que aderiram nos municípios em que é detectada perda de pelo menos 50% da produção de algodão, arroz, feijão, mandioca e milho.

Os benefícios são pagos diretamente aos agricultores, em parcelas mensais por meio de cartões eletrônicos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

Quanto ao valor, aos benefícios e à quantidade de agricultores familiares a serem cobertos pelo Programa, a definição é feita anualmente em data anterior ao início do calendário de plantio (novembro/junho), após o Comitê Gestor do Garantia-Safra reunir-se.



SÍLVIO SIMÕES / ASN GOIAS

Como acessar os créditos do PRONAF (passo a passo)

Para que você, agricultor familiar, acesse as linhas de crédito do Programa, conheça o passo a passo a seguir:

Os passos para acessar o PRONAF são:

- Decisão familiar de buscar crédito via PRONAF.
- Obter a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.
- Elaborar projeto técnico.
- Procurar um agente financeiro.

1. A decisão familiar de buscar crédito via PRONAF

Como o próprio nome do Programa diz, é importante o envolvimento da **família** do agricultor para decidir se há ou não a necessidade do crédito. É uma decisão familiar, pois todos estarão envolvidos nas responsabilidades de implantar o projeto de custeio ou investimento e de pagar a dívida.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF é obrigatória para acessar as linhas de crédito.

2. A Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

A Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP identifica a família como beneficiária do PRONAF, sendo documento obrigatório para acessar as linhas de crédito disponíveis. Mostra a que grupo a família pertence e possibilita outros benefícios assegurados pela Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a exemplo da compra direta, a comercialização de matéria-prima do biodiesel, entre outras.

Após a decisão de buscar crédito, o produtor precisa saber em qual Grupo ou Linha do PRONAF se enquadra. Isso dependerá de sua atividade, do nível de renda familiar e da finalidade do crédito.

Como as condições dos financiamentos variam muito entre os **Grupos e Linhas**, a legislação exige que os agricultores familiares apresentem aos Agentes Financeiros um documento chamado **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP**.

A **DAP** é fornecida gratuitamente e emitida por órgãos públicos, entidades de classe (Emater, sindicatos e associações de produtores rurais, técnicos agrícolas, entre outros) devidamente credenciados pelo MDA. Sua validade é de seis anos, a contar da data da emissão.

3. Elaborar um projeto técnico

De posse da DAP, você deve procurar o órgão estadual responsável por assistência técnica e extensão rural, denominado na maioria dos estados como Emater, para elaborar um projeto técnico, quer seja para custeio, quer seja para investimentos.

DIVULGAÇÃO/ASCOM/MDA



O projeto, por mais simplificado que seja, é obrigatório, exceto para o Grupo B – Microcrédito Rural.

Deve discriminar a espécie, o valor e a época de todas as despesas, mostrando qual a receita esperada.

Assim, você observará se o projeto consegue gerar recursos para pagar o financiamento e assegurar renda extra.

4. Procurar um agente financeiro

Para conseguir empréstimo, alguns pré-requisitos são indispensáveis:

- apresentar documentos de identificação e CPF;
- não apresentar restrições cadastrais;
- apresentar documento comprobatório de sua relação com a terra;
- apresentar a DAP; e
- apresentar plano ou projeto elaborado pelo órgão oficial de assistência técnica do estado ou empresa privada, quando for para investimentos.

Procure um agente financeiro com o qual você mantenha relacionamento ou por indicação de seu sindicato rural ou de trabalhadores rurais ou associação.

Em 2009, segundo o Banco Central, os agentes financeiros contrataram mais de 1,7 milhão de operações, aplicando mais de R\$ 11 bilhões no PRONAF. Os principais agentes são o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia, bancos cooperativos, de desenvolvimento e inúmeras cooperativas de crédito.

EDMAR WELLINGTON / ASN GOIÁS



Considerações finais

Lembre-se de que você, agricultor familiar, é muito importante para o País.

A agricultura familiar é responsável pela produção dos principais alimentos consumidos pela população brasileira: 84% da mandioca, 67% do feijão, 54% do leite, 49% do milho, 40% de aves e ovos e 58% de suínos (dados de 2006).

Só para exemplificar, no Nordeste, a agricultura familiar é responsável por 82,9% da ocupação de mão de obra no campo, segundo o Banco do Nordeste.

O nome limpo é seu maior patrimônio: mantenha seus pagamentos em dia e tenha sempre crédito junto ao agente financeiro.

Procure estabelecer com o seu agente financeiro uma relação duradoura de confiança mútua, que só se obtém assim:

- Aplicando os recursos do financiamento de forma correta e planejada.
- Pagando as prestações do financiamento no vencimento (sem atraso).
- Comunicando ao banco ou cooperativa de crédito as situações que venham a comprometer o bom andamento do empreendimento e a sua capacidade de pagamento.
- Mantendo o nome limpo na praça (no comércio e nos bancos).

Caso você tenha dificuldades em efetuar os pagamentos, procure com antecedência o gerente do banco ou da cooperativa, relate os seus problemas e você verá que, com certeza, haverá uma solução para eles.

Bancos que operam com o PRONAF

www.bancoob.com.br
www.basa.com.br
www.bb.com.br
www.bnb.com.br
www.bndes.gov.br
www.banrisul.com.br
www.cresolcentral.com.br
www.cresol.com.br
www.sicredi.com.br

Fontes de consultas

www.agricultura.gov.br
www.bcb.gov.br
www.mda.gov.br
www.mda.gov.br/saf
www.sebrae.com.br



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

Secretaria da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

